



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2016 DE LOCAÇÃO E
CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE**

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO E OU CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO/UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE, COM OS INCLUSOS SUPORTE AO FUNCIONAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO”.

1. DAS PARTES:

1.1. A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.972.507/0001-01**, situada a Rua Floriano Peixoto, nº 185 – Bairro Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **CARLOS EDUARDO ALVES QUEIROZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 834.834 - SSP/MT e do CPF 571.568.161-87, residente na Rua Floriano Peixoto, nº. 269, Bairro Centro, na Cidade de São Pedro da Cipa/MT, no uso de sua competência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. W2 Auditoria e Consultoria - WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, com sede à Rua dos Tupinambás, nº 460, sala 601 - bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 71.358.766/0001-90 e escritório comercial em Cuiabá/MT na Rua Marzagão, 06 – sala 107 – Bairro CPA I, neste ato representado pelo Senhor Wellington Raimundo dos Santos, brasileiro, administrador, portador do RG nº 11.478.846 SSP/MG e do CPF nº. 749.858.396-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima, livremente, e com suporte na legislação em vigor, firmam, neste ato, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 004/2016, nas seguintes condições:

02-DAS ALTERAÇÕES:

2.1 - Fica aditada a cláusula 8.1 do contrato primitivo, com a prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/12/2018.

03-DA BASE LEGAL:

3.1 - Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e ainda no disposto nas cláusulas 8ª (oitava) do contrato principal, dada o manifesto interesse público, oportunidade e a conveniência administrativa em decorrência da natureza continuada do objeto contratado, tendo-se em vista tratar-se de serviços essenciais a manutenção e funcionamento das atividades diárias da Contratante.







**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

04-DOS REQUISITOS LEGAIS:

4.1 – O interesse público na prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 004/2016 se faz presente na medida em que se vislumbra, no caso, a necessidade, oportunidade e conveniência administrativa em dar continuidade na execução dos serviços atendidos pelos sistemas objeto do contrato principal, revelando-se mais econômico a prorrogação deste instrumento do que a realização de novo processo licitatório, posto que de outra forma ter-se-ia a descontinuidade dos citados serviços, impondo com isso dificuldades para a conclusão dos mesmos, o que representaria evidentes prejuízos à administração, necessidade que se atende com a simples prorrogação legal mediante aditivo.

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

CHEFIA DE GABINETE

01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

01.01.01.031.1010.02003 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA

01.01.01.031.1010.02003.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06 - DA LICITAÇÃO:

6.1 O presente termo aditivo, assim como o contrato principal baseiam-se no processo, licitação na modalidade convite de nº 001/2016.

07 - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO:

7.1 – A contratante providenciará a publicação deste instrumento junto ao mural de suas dependências e demais repartições públicas onde haja possibilidade.

08 - DA RATIFICAÇÃO:

8.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

09 - O FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da administração da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa, MT., em 02 de Janeiro de 2018.

Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

CARLOS EDAUARDO ALVES QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
Contratada

Fiscal de Contrato:

CRISTIANI CAMPOS S SOUZA
MATRICULA - 0000000001
CPF Nº 783.091.901-15